



CONTRATO Nº 01/2022

REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de assessoria jurídica e apoio ao processo legislativo CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA E **EMERSON RODRIGUES DE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, NA FORMA A SEGUIR CONVENCIONADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ DE ALEGRIA/PE, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.057.549/0001-24 com endereço à Rua Siqueira Campos, nº 115, Centro, Chã de Alegria, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, representada pelo Sr Presidente desta casa Legislativa **RICARDO FREIRE TAVARES DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade e **EMERSON RODRIGUES DE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 42.391.386/0001-50, situada à Rua Conego Américo Vasco, nº 21, 1º andar, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, neste ato denominada de **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Emerson Rodrigues de Lima, brasileiro, casado, advogado, com RG 3.567.737, e CPF 935.360.894-53, OAB/PE, nº 16773, com endereço profissional acima mencionado**, celebram entre si o presente contrato, com base na Lei 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, de 24 de Dezembro de 2021, na forma do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste contrato é a prestação de Serviços de Assessoria Jurídica especializada à Câmara Municipal de Chã de Alegria, Estado de Pernambuco, em assuntos de natureza jurídica e administrativa de interesse do Poder Legislativo Municipal; acompanhar processos administrativos de quaisquer proposições em tramitação; elaborar pareceres; elaborar projetos de interesse do Legislativo; prestar acompanhamentos e assessoramento jurídico de todos os atos do Presidente da Câmara; dar suporte jurídico em reuniões mediante prévia solicitação do Presidente; emitir parecer prévio sobre a legalidade e a conveniência dos documentos a serem assinados pelo Presidente; deslocar e/ou acompanhar o Presidente em viagens à capital do Estado ou a outras Cidades em que for solicitado pelo Presidente havendo interesse da Câmara Municipal; propor e acompanhar ações judiciais de interesse da Câmara Municipal, assim como defendê-la nas contrárias; prestar assessoria aos atos das comissões permanentes, e; promover junto com o corpo técnico da Câmara a correta interpretação do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município, quando solicitado pelo Presidente.





CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VENCIMENTO

3.1 – A importância global dos serviços é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA na forma estabelecida no presente contrato, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao mês da efetiva prestação de serviços, acompanhada da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de FGTS, certidão negativa de débitos com as fazendas públicas municipal, estadual e federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – Os serviços constantes do objeto deste contrato serão prestados de 03 de janeiro a 31 de dezembro de dois mil e vinte dois (2022).

7.2 – O presente contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A despesa correrá à conta de recursos provenientes da Câmara Municipal, previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, assim classificadas:

1.0 - CAMARA

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 0103100012.100 - Apoio Administrativo as Ações da Câmara Municipal

Despesa: 33903941 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

9.1.2 – Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das estabelecidas neste instrumento contratual, prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes à execução do objeto, quando solicitadas;

9.1.3 – Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato;

9.1.4 – Fornecer os materiais necessários à boa e fiel prestação dos serviços;

9.1.5 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços, ora contratados, incluindo transportes, estadia e alimentação, despesas com seminários e congressos, visitas ao Tribunal de Contas dos Municípios e demais órgãos que se fizerem necessários, correrão por conta da CONTRATADA.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 – Prestar os serviços na forma proposta e contratada, com zelo, responsabilidade, urbanidade e eficiência, fora e dentro da sede da CONTRATANTE.





- 9.3 – Executar os serviços de acordo com o objeto do Contrato.
9.4 – Assumir com exclusividade todos os encargos e impostos que forem devidos em decorrência do objeto.
9.5 – Atender aos Vereadores e servidores da CONTRATANTE, fora e dentro da sede e no escritório da CONTRATADA.
9.6 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato e ainda responsável pela parte técnica junto a Câmara Municipal de Chã de Alegria
9.6 – Fica estipulada multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 10.1 – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
10.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
10.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios / responsáveis;
10.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
10.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Presidente da Câmara;
10.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
10.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;
10.3 – O Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo, na forma da Lei;
11.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo;
11.1.3 – O valor do presente contrato poderá ser corrigido, após um ano de vigência, na hipótese de ter seu prazo de vigência prorrogado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 – A fiscalização dos serviços ficará a cargo de Gestor designado pela CONTRATANTE, em ato próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA FISCAL

- 13.1 – Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

- 14.1 – A assinatura do presente contrato obriga a CONTRATADA a ceder à CONTRATANTE todos os dados e informações inerentes aos serviços, podendo esta deles se utilizar livremente, de conformidade com o disposto no art. 111, da Lei Federal nº 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Chã de Alegria

Casa Presidente Tancredo Neves

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Glória Goitá/PE, do qual Chã de Alegria é termo judiciário, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

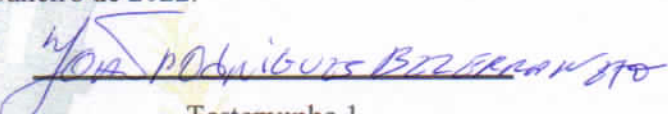
Chã de Alegria/PE, 03 de Janeiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA

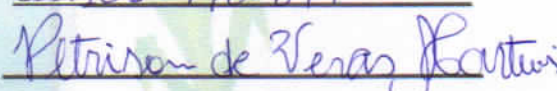
Contratante

EMERSON RODRIGUES DE LIMA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Contratada


Testemunha 1

CPF: 103.470.894-09



Testemunha 2

CPF: 053.304.114-75

CÂMARA MUNICIPAL DE
Chã de Alegria

Casa Presidente Tancredo Neves



(81) 3581-1265



camaramunicipaldechadealegria



www.cmca.pe.gov.br



camaramunicipaldechadealegria

Rua Siqueira Campos, 115 – Centro CEP 55835-000 | Chã de Alegria-PE | CNPJ 08.057.549/0001-24